



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 396/2024

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fundeb VAAT - Fonte 542).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.1003.1050 - AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS - EDUCAÇÃO

44.90.61–Aquisição de Imóveis - Fonte542.....	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 397/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar 01 (um) terreno destinado a construção de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB no município, que especifica e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 010/2024, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2024 de 09 de maio de 2024, os terrenos assim descritos: 01 imóvel pertencente ao espólio de espólio de MARTINS DE CASTRO BARRETO - CPF: 048.694.605-30, descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°13'10,602" S e -36°49'56,886" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 171°43'45" por uma distância de 237,79m até o vértice P2, de coordenadas -7°13'18,254" S e -36°49'55,735" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 173°05'48" por uma distância de 122,49m até o vértice P3, de coordenadas -7°13'22,209" S e -36°49'55,237" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 173°05'48" por uma distância de 36,84m até o vértice P4, de coordenadas -7°13'23,398" S e -36°49'55,087" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 268°00'40" por uma distância de 265,62m até o vértice P5, de coordenadas -7°13'23,740" S e -36°50'03,736" W; deste segue confrontando com a Estrada de acesso ao Sítio Salgado, com azimute de 12°17'14" por uma distância de 281,47m até o vértice P6, de coordenadas -7°13'14,781" S e -36°50'01,826" W; deste segue confrontando com as Margens da Rodovia PB-228 (Av. Dorgival T. Neto), com azimute 50°00'24" por uma distância de 198,67m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.142,88 m.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

Art. 2º. As aquisições dos terrenos destinam-se a utilidade pública para a construção de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB no município.

Art. 3º. A aquisição do terreno será concretizada mediante o pagamento do montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de MARTINS DE CASTRO BARRETO - CPF: 048.694.605-30, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.

Art. 4º. As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio contratos administrativos de compra e venda ou autorizações judiciais, com as lavraturas de escrituras públicas e posterior registros nas matrículas nos imóveis.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 398/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar 01 (um) terreno destinado a construção de uma escola no município, que especifica e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 011/2024, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2024 de 09 de maio de 2024, os terrenos assim descritos: 01 imóvel pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°11'38,283" S e -36°49'30,836" W; deste segue confrontando com a Via pública - Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de 165°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas -7°11'41,437" S e -36°49'30,032" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 255°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas -7°11'42,240" S e -36°49'33,189" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 345°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas -7°11'39,087" S e -36°49'33,994" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute 75°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

Art. 2º. As aquisições dos terrenos destinam-se a utilidade pública para a construção de uma escola no município.

Art. 3º. A aquisição do terreno será concretizada mediante o pagamento do montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

Art. 4º. As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio de contratos administrativos de compra e venda ou autorizações judiciais, com as lavraturas de escrituras públicas e posterior registros nas matrículas nos imóveis.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

Publicado em 10 de Maio de 2024

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com